



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**Processo Licitatório:** N.º 014/2022  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022  
**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Data:** **08 de abril de 2022**  
**Horário:** 09 horas (horário de Brasília).  
**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor categoria SUV, sedan ou similar, novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A sessão para abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação será realizada no dia **08 de abril de 2022**, no **Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba**, sito na **Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro**, sendo este o prazo final para entrega dos mesmos.

Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

Considerando as medidas adotadas pela Câmara Municipal de Araçatuba em função da pandemia, a realização da sessão de pregão obedecerá as seguintes normas:

1. Poderão participar da sessão de pregão somente os servidores da Câmara e os representantes das empresas, vedando-se público externo, que poderá acompanhar em tempo real pelas redes sociais da Câmara Municipal;
2. O acesso dos servidores e licitantes será apenas pela porta do Plenário da Recepção;
3. É obrigatório o uso de máscara de proteção durante todo o período presente no interior do prédio do Legislativo;
4. As mãos deverão ser higienização com álcool gel 70º próprio ou o disponibilizado na recepção;
5. Deverá ser mantida distância mínima de dois metros entre cada presente;
6. O número de servidores na sessão será limitado a quatro.

**ÍNDICE:**

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Dos esclarecimentos sobre o edital
4. Condições e restrições de participação
5. Da participação das micro e pequenas empresas
6. Da impugnação do edital
7. Do credenciamento
8. Da forma de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação
9. Dos critérios da aceitabilidade da proposta
10. Dos documentos de habilitação
11. Da abertura da sessão
12. Do julgamento das propostas
13. Dos recursos
14. Da adjudicação e da homologação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

15. Do pregoeiro
16. Dos prazos, das condições e local de entrega do objeto da licitação
17. Do pagamento
18. Dos recursos orçamentários
19. Das sanções administrativas
20. Das condições gerais

**ANEXOS INTEGRANTES:**

- |            |  |
|------------|--|
| Anexo I    | Termo de referência;   |
| Anexo II   | Modelo de proposta de preço;   |
| Anexo III  | Modelo de declaração de habilitação;                                       |
| Anexo IV   | Modelo de procuração;  |
| Anexo V    | Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho; |
| Anexo VI   | Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;                            |
| Anexo VII  | Modelo de Superveniência de fatos impeditivos;                             |
| Anexo VIII | Minuta do Contrato.  |

**1-PREÂMBULO**

**1.1A** Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a aquisição de 01 (um) veículo automotor categoria SUV, sedan ou similar, novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 de abril de 2022**

**HORÁRIO:** 09 horas (horário de Brasília);

**LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba, situado na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

**1.2.** A licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 e agosto de 2014, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

**1.3.** As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições do objeto deste Edital, dando especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Araçatuba aplicará as sanções previstas, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**2- DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo automotor categoria SUV, sedan ou similar, novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**3.1.** As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

**3.2.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “pdf”, através de download no site da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço [www.aracatuba.sp.leg.br](http://www.aracatuba.sp.leg.br), aba “Licitações”, ou solicitado através do e-mail [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br).

**3.3.** Informações adicionais deste certame serão divulgadas conforme exigência em lei.

**3.4.** Comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, durante o período de publicidade da licitação, no endereço [www.aracatuba.sp.leg.br](http://www.aracatuba.sp.leg.br), aba “Licitações”, ficando os licitantes interessados responsáveis pelo acompanhamento.

**3.5.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

#### **4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.1.** Poderão participar deste Pregão empresas que tenham objeto social compatível com o objeto do presente PREGÃO e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus respectivos anexos.

##### **4.2. DAS RESTRIÇÕES:**

**4.2.1.** Será vedada a participação de empresas:

**4.2.1.1.** Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

**4.2.1.2.** Sob processo de falência e insolvência civil; recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**4.2.1.3.** Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02;

**4.2.1.4.** Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

**4.2.1.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

**4.2.1.6.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98;

**4.2.1.7.** Estrangeiras que não funcionem no País.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**4.2.2.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará nos sítios eletrônicos oficiais visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

**5.1.** As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e, se fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, no ato do credenciamento do representante legal da empresa licitante (fora dos envelopes), a declaração constante do Anexo VI deste Edital, cumprindo, assim, o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007;

**5.2.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**5.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da nota de empenho.

**5.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.4.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.4.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

**5.5.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.5.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “5.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “5.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “5.4”, será feita a classificação entre elas,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

seguinte-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.7.** O benefício de que trata os itens “5.3” a “5.5” e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1.** Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

**6.1.1.** A pretensão a que se refere o item 6.1 deverá ser encaminhada via e-mail: [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br), dirigido à autoridade subscritora deste Edital.

**6.1.2.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

**6.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as **Proponentes** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar de todos os atos deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

**7.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) os seguintes documentos:

**7.2.1. Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento constitutivo da entidade registrado na Junta Comercial, e, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.2.2. Tratando-se de procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar valor, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da entidade ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no item 7.2.1. que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**7.2.3.** Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, feita preferencialmente nos moldes do Anexo III deste Edital.

**7.2.4.** As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e, se fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, no ato do credenciamento do representante legal da empresa licitante (fora dos envelopes), a declaração constante do Anexo VI deste Edital, cumprindo, assim, o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**7.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor.

**7.4.** Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma entidade.

**7.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**8.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta de Preços  
Câmara Municipal de Araçatuba  
Pregão Presencial n.º 003/2022  
Denominação e C.N.P.J. da Proponente

Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação  
Câmara Municipal de Araçatuba  
Pregão Presencial n.º 003/2022  
Denominação e C.N.P.J. da Proponente

**8.1.1.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**Modelo Anexo II**

**9.1.** A proposta de preços deverá ser emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**9.1.1. O licitante deverá anexar junto à proposta de preços a ficha técnica ou catálogo do fabricante do veículo, contendo suas características e especificações de acordo com as constantes no Anexo I deste Edital, para verificação de compatibilidade entre o veículo ofertado e as especificações técnicas apresentadas neste documento.**

**9.2.** Deverá conter a denominação empresarial, n.º de inscrição no C.N.P.J., endereço da empresa, telefone/celular, e-mail institucional e e-mail pessoal do representante.

**9.3.** Deverão conter na proposta de preço:

**9.3.1.** Os valores, na seguinte conformidade:

I – valor unitário do item deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, com precisão de duas casas decimais;

**9.3.1.1.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irrevogável, sendo que, para os licitantes que oferecerem lances verbais, será considerado o último valor ofertado.

**9.3.2.** Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende a todas as especificações constantes do anexo I deste Edital – Termo de Referência;

**9.3.4.** Nome do banco, número da agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento;

**9.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do dia da licitação.

**9.5.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**9.6.** Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste edital.

**9.7.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente assumirá automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**9.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

**9.9.** O licitante que não atender ao item 9 será desclassificado.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para efeito de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação), declaração do licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**10.2.** No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

**10.2.1. Quanto à habilitação jurídica:**

**10.2.1.1.** Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a) Os documentos descritos no inciso 10.2.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Esses documentos não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

**10.2.1.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

**10.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

**10.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**10.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

**10.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**10.2.2.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:**

**10.2.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou o Plano de recuperação apresentado pela empresa em juízo e por este já homologado.

**10.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**

**10.3.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**10.3.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.3.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.3.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.5.** A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

**10.3.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**10.3.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**11.1.** Na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

**11.2.** Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

**11.3.** Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**11.3.1.** O cumprimento da exigência do item 11.3 é pré-requisito para participação no certame.

**11.3.2.** Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

**11.4.** O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.

**11.4.1.** Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.

**12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Verificada a regularidade dos envelopes, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital.

**12.1.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**12.1.1.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**12.1.1.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

**12.1.1.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**12.1.1.4.** Que apresentem preço manifestamente inexequível.

**12.2.** Será classificado, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**12.3.** Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.2, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**12.4.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

**12.5.** Considerando-se o estabelecido no item 12.4, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

**12.6.** Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**12.7.** A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

**12.8.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

**12.9.** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e inferiores aos propostos anteriormente, aplicáveis, inclusive, em relação à proposta escrita de menor valor.

**12.9.1.** A aplicação da redução durante a fase de lances incidirá sobre o valor unitário do produto.

**12.10.** A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance verbal formulado, conforme o caso será mantido para efeito de ordenação das propostas.

**12.11.** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances verbais, se ela for selecionada para tanto.

**12.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.13.** Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**12.14.** Quando convidado a ofertar seu lance verbal, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

**12.15.** O Pregoeiro deverá registrar os lances verbais ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**12.16.** Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarcem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

**12.17.** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.18.** Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

**12.19.** Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.19.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.19.2.** Ocorrendo o empate de que trata o subitem 12.19.1, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o Pregoeiro convocará a empresa enquadrada como empresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 12.19.1, que no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresente sua proposta com o preço inferior ao da melhor classificada, situação em que será declarada a melhor oferta;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 12.19.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.

**12.19.3.** Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

**12.19.4.** O exercício do direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.20.** Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e decidindo motivadamente a respeito.

**12.21.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições de habilitação, consoante as exigências deste Edital.

**12.22.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**12.23.** A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

**12.24.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após o decurso de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da nota de empenho.

**12.24.1.** Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de que trata o item 12.24, findo o qual serão inutilizados.

**12.25.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

**13.2.** O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, suas razões, por meio de memoriais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

**13.4.** Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

**13.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**13.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.7.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.7.1.** O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e das contrarrazões;

**13.7.2.** Encerrados os prazos de que trata o item 13.3, o Pregoeiro analisará o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**13.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9.** Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br)

**13.10.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Finanças e Orçamento/Licitação e Contratos.

**13.11.** Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto desta licitação ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, e registrada em ata.

**14.2.** Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a ela competirá a adjudicação.

**14.3.** A homologação do procedimento licitatório será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**15. DO PREGOEIRO**

**15.1.** Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observando o disposto na legislação aplicada à espécie.

**15.2.** O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.

**15.3.** O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

**16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** A comissão a ser definida por portaria é responsável por receber e conferir os produtos objeto desta licitação, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento.

**16.1.1.** Somente será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

**16.1.2.** O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega do produto.

**16.2.** A entrega dos produtos em perfeitas condições será em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de retirada/recebimento da nota de empenho correspondente, será realizada no período de segunda a sexta-feira, **das 9 horas às 11h**, na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, devendo haver



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

agendamento junto ao Departamento de Finanças e Orçamento/licitação da Câmara Municipal de Araçatuba, pelo e-mail: [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br).

**16.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando houver solicitação do licitante adjudicatário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Araçatuba.

**16.3.** Constatadas irregularidades nos produtos, a Câmara Municipal de Araçatuba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**16.3.1.** Rejeitá-los, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes deste Edital, determinando sua substituição;

**16.3.2.** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.

**16.4.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento, pelo licitante adjudicatário, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**16.5.** Correrá por conta do licitante adjudicatário as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**16.6.** O recebimento definitivo não exime o licitante adjudicatário de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Araçatuba.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba em parcela única, em até 3 (três) dias, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta corrente informada na proposta pelo licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal correspondente.

**17.1.1.** Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

**17.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

**17.3.** A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante vencedor quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01/01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 –Manutenção das Atividades do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52 – Veículos de tração mecânica

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** As sanções administrativas serão realizadas conforme regras estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato - Anexo VIII deste Edital

**20. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**20.2.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**20.4.** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

**20.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.6.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**20.9.** É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Araçatuba, 24 de março de 2022.

**Alceu Batista de Almeida Junior**  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Aquisição de 01 (um) veículo automotor categoria SUV, sedan ou similar, novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**JUSTIFICATIVA**

Faz algum tempo que esta Casa de Leis possui apenas um veículo oficial, utilizado para atender a agenda desta Presidência, o deslocamento oficial dos vereadores, os trabalhos de expediente da Secretaria e a produção de matérias externas da Área de Comunicação.

Com o retorno das atividades de rotina presencial em função do controle e da diminuição da pandemia, apenas um veículo não tem sido suficiente para atender à demanda de trabalho, principalmente quando o mesmo é utilizado para deslocamentos fora do Município.

**ESPECIFICAÇÕES**

**Item 1 – Veículo automotor com as seguintes especificações mínimas:**

<b>Descrição</b>	<b>Exigências mínimas</b>
Fabricação / modelo	2022
Ano	2022 (0 KM) Primeiro emplacamento no Município de Araçatuba e em nome da Câmara Municipal de Araçatuba
<b>Categoria</b>	
Categoria	SUV, sedan ou similar
<b>Motor</b>	
Potência	115 CV, com aspiração Turbocompressor
<b>Transmissão</b>	
Câmbio	Automático de 6 velocidades
<b>Direção</b>	
Sistema de Direção	Elétrica ou Hidráulica
<b>Pneus e Rodas</b>	
Rodas	15”
<b>Combustível</b>	
Combustível	Gasolina e Etanol (Flex)
Tanque	Mínimo de 44 L
<b>Dimensões</b>	
Capacidade do porta malas	Mínimo de 370L
<b>Lugares</b>	
Número de passageiros	1 motorista + 4 passageiros
<b>Segurança e Tecnologia</b>	
ABS	Deverá possuir
Airbag frontais e laterais para o motorista e	Deverá possuir



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

passageiro da frente	
Chave tipo canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas e acionamento do alarme	Deverá possuir
Conjunto de Tapetes de borracha p/ Motorista e Passageiros	Deverá possuir
Alarme anti-furto	Deverá possuir
Manual do proprietário e de manutenção, em português	Deverá possuir
Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN	Deverá possuir
<b>Conforto e Vida a Bordo</b>	
Ar-condicionado	Deverá possuir
Travamento central das portas	Deverá possuir
Vidros elétricos dianteiros e traseiros	Deverá possuir
Sistema multimídia com rádio	Deverá possuir
Itens de série da marca, modelo e versão do veículo contido na proposta	Deverá possuir
<b>Cor</b>	<b>Preta, prata ou outra cor sóbria previamente aceita pela Câmara Municipal de Araçatuba.</b>
<b>Garantia mínima de acordo com as condições do fabricante, a partir da emissão do Atestado de Recebimento</b>	<b>Garantia padrão fornecida pelo fabricante</b>

\* O veículo deverá possuir todos os itens e acessórios de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN, bem como os demais itens de série da marca, modelo e versão objeto da proposta, e manual do proprietário em português.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 112.994,00 (CENTO E DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Licitatório n.º 014/2022  
Pregão Presencial n.º 003/2022

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Cel.:</b>
<b>e-mail pessoal:</b>		<b>C.N.P.J. n.º</b>
<b>e-mail institucional:</b>		

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor categoria SUV, sedan ou similar, novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Descrição dos Veículos	Marca	Modelo	Versão	Quantidade	Preço do Item (em R\$)
01	Veículo Automotor				01	
<b>VALOR DA PROPOSTA DO ITEM 1 (por extenso):</b>						

**PRAZO DE GARANTIA PADRAO DO FABRICANTE:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

- **Declaro** que o (s) prazo(s) de garantia do(s) produto(s)/serviço(s) é (são) aquele(s) estipulado(s) no Anexo I do Edital. O(s) prazo(s) de garantia se inicia(m) a partir da data de emissão do Atestado de Recebimento.

- **Declaro** que o (s) prazo(s) prazo de entrega do(s) produto(s)/serviço(s) é (são) aquele(s) estipulado(s) no Anexo I do Edital. O(s) prazo(s) de entregasse inicia(m) a partir da data de retirada/recebimento da nota de empenho.

- Prazo de validade desta proposta de preços: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

**Declaro**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes do Anexo I do Edital.

**Declaro** que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- Nome do Banco: \_\_\_\_\_

- Agência n.º \_\_\_\_\_

- Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da Cédula de  
Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o  
n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências  
e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 014/2022–  
Pregão Presencial n.º 003/2022, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato  
impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e assinatura)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, para representá-la no Processo Licitatório n.º 014/2022– Pregão Presencial n.º 003/2022, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)\*

\*A firma do mandante deve ser reconhecida.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório n.º 014/2022– Pregão Presencial n.º 003/2022, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e assinatura)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 014/2022– Pregão Presencial n.º 003/2022, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARO, para fins do disposto no §2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL AUTOMOTOR.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente Vereador Alceu Batista de Almeida Junior e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu(sua) representante legal, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, considerando-se a homologação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, do Processo Licitatório n.º 014/2022 – Pregão Presencial n.º 003/2022, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo automotor categoria SUV, sedan ou similar, novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório n.º 014/2022 – Pregão presencial n.º 003/2022 e, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial n.º 003/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato corresponde ao prazo da garantia padrão fornecida pelo fabricante conforme proposta de preço.

**2.2-** O local de entrega do veículo novo será na Câmara Municipal de Araçatuba, situada na Praça 09 de Julho n.º 26, na cidade de Araçatuba, SP.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1-** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**3.2-** O objeto será recebido por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, que expedirá o Recibo e o Atestado de Recebimento.

**3.3-** A Comissão de Fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega do veículo.

**3.3-** O veículo deverá ser entregue com todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo **de até 180 (cento e oitenta dias) dias corridos** contados a partir da data da emissão do empenho;

**3.4-** Executado, o objeto será recebido pela Comissão de Fiscalização:

3.4.1- Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos;

3.4.2- Definitivamente, mediante Atestado de Recebimento, em 7 (sete) dias úteis do recebimento provisório, passando então a fluir o prazo de garantia do objeto;

**3.5-** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.6-** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.6.1- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**3.7-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos veículos entregues.

**3.8-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**4.1-** O prazo de garantia dos veículos é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses contados da data da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, encerrando-se na data do término da garantia do objeto.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1-** O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor unitário do item único.

**5.2-** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, do exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01/01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.52 – Veículos de tração mecânica

**7. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será condicionado a entrega da nota fiscal em conformidade com as descrições constantes no anexo I deste edita, e após expedição de “atestado de realização dos serviços” pela Comissão nomeada em portaria.

**7.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, imediatamente, carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**7.3.** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

**7.4.** Antes do pagamento será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**7.5.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, mediante transferência eletrônica, depósito em conta corrente, em até 5 (**cinco**) dias úteis, após o atestado de recebimento.

**7.5.1.** Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentemente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**7.5.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1.** O Preço proposto não sofrerá reajuste.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, por meio de Comissão de Fiscalização especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.1.3.** Pagar à Contratada o valor, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

**9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**9.2.1-** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**9.2.2-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**9.2.3-** Assegurar a **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia dos veículos estabelecido no Edital.

**9.2.4-** Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de **três dias úteis**.

**9.2.5-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

**9.2.6-** A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**9.2.7-** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESCISÕES E SANÇÕES**

**10.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**10.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**10.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**10.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**10.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**10.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1.** É eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º 014/2022 Pregão Presencial n.º 003/2022**

**EDITAL**

ARAÇATUBA, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

**CONTRATANTE**

**Alceu Batista de Almeida Junior**  
Presidente

**CONTRATADA**

---

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. n.º \_\_\_\_\_